



DECRETO N° 018, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração do perímetro urbano do Município de Cândido Sales-Bahia, transformando área suburbana em área urbana, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), Constituição do Estado da Bahia e Lei Orgânica do Município de Cândido Sales-BA.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de equipamentos públicos de educação infantil, garantindo o acesso à educação para crianças em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a presente alteração do perímetro urbano se alinha às diretrizes do planejamento territorial do município e ao Plano Diretor Municipal.

CONSIDERANDO o interesse público na construção de uma unidade de educação infantil (creche municipal) na localidade em questão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o perímetro urbano do Município de Cândido Sales-Ba, incluindo na zona urbana a área de 11.208,86 m², coordenadas 15°10.7133'S 41°20.8286'W, situada no Distrito de Quaraçu, conforme dados do registro oficial matrícula nº 2.198, anteriormente classificada como zona suburbana.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior passa a ser regida pelas normas urbanísticas do município aplicáveis à zona urbana, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e a legislação urbanística vigente.

Art. 3º - A mudança de classificação da área tem como finalidade a implantação de uma creche municipal, destinada ao atendimento de crianças de 0 a 5 anos, conforme as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - BA, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales